

PORTARIA Nº 413/2009

Nome: JORGE AUGUSTO MACÊDO DE SOUZA

Função: Extensionista Rural I

Destino: Rondon do Pará

Período: 23 a 26.07.09

Objetivo: Participar das Ações da Emater na Operação Arco Verde.

PORTARIA Nº 426/2009

Nome: FRANK ANDRADE GALVÃO

Função: Assessor da DIREX

Destino: Tocantins

Período: 27 a 31/0709

Objetivo: Acompanhar a missão do MDA-Combustível.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16601****INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2009**

DISPÕE ACERCA DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA EMATER-PARÁ

O **PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, I e XIV do Regulamento Geral da EMATER-Pará e o artigo 18, II, IV e IX do Estatuto da Empresa, instituído pelo Decreto n.º 2.474 de 03.10.2006 e publicado no D.O.E/PA do dia 04.10.2006, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da EMATER-PARÁ ao contingenciamento de gastos determinado pelo Decreto 1.618, de 23.04.2009;

CONSIDERANDO que para atingir as metas indicadas faz-se necessário a mudança de procedimentos quanto ao uso dos equipamentos, instalações, veículos, telefonia e material de consumo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização funcional, de rotina de trabalho, visando o bem estar dos empregados,

RESOLVE:**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º - A jornada de trabalho nas dependências do Escritório Central da EMATER-PARÁ será de 06 (seis) horas e nos Escritório Regionais e Locais de 08 (oito) horas.

Parágrafo Primeiro – Os empregados ocupantes de empregos de confiança, assessoria e função gratificada deverão cumprir jornada de trabalho de acordo com as convenções de seus superiores decorrente do serviço de interesse da Administração Pública;

Parágrafo Segundo – Não havendo diminuição nos gastos necessários para atingir a meta da EMATER-PARÁ nos Escritórios Regionais e Locais, fica desde já estabelecido que poderá, por deliberação da Presidência, ocorrer redução de jornada de trabalho;

Parágrafo Terceiro – Por medida de segurança o portão do Escritório Central será fechado às 14:00 para veículos externos.

DO USO DE VEÍCULOS

Art. 2º - Os veículos da EMATER-PARÁ deverão ser utilizados para transporte de empregados e em razão do serviço público.

Art. 3º - Todos os veículos do Escritório Central, Escritório Regional e Escritório Local deverão ser recolhidos às sextas-feiras, na garagem da EMATER-PARÁ do respectivo município, com exceção dos que se encontram a disposição do Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, e suas chaves guardadas em lugar próprio – Escritório Central: COAFI e Escritório Regional e Locais: Supervisores e Chefes Locais.

Parágrafo Único – Fica proibida a utilização dos veículos desta EMATER-PARÁ durante os finais de semana e/ou feriados, salvo em circunstâncias especiais e excepcionais, prévia e devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva, quando se tratar de veículos lotados no Escritório Central, e dos Supervisores Regionais, quando se tratar de veículos lotados no Escritório Regional e Local, sempre e somente para atender interesse público afeto à EMATER-PARÁ.

Art. 4º - Fica proibida a concessão de veículos desta Empresa Pública para atender outros órgãos, entidades, autarquias e fundações, salvo em circunstâncias excepcionais, previamente autorizado pelo Presidente da EMATER-PARÁ.

Art. 5º - Toda documentação do Escritório Central da EMATER-PARÁ a ser entregue no município de Belém, Ananindeua e Marituba, deverá ser enviada ao SEGER diariamente até às 09:30.

DO USO DE TELEFONES

Art. 6º - O telefone deverá ser utilizado apenas para ligações que envolvam o trabalho institucional, resguardadas as situações pessoais de caráter emergencial;

Parágrafo Único – A COAFI deverá providenciar o bloqueio de todas as linhas fixas para ligações para telefonia móvel, exceto as linhas à disposição do Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico.

Art. 7º - Utilizar somente as linhas ramais para as comunicações internas e, preferencialmente, o celular institucional na comunicação com os Escritório Regionais e Central.

Art. 8º - Reduzir o consumo do celular institucional (coorporativo), visto que mesmo que haja o ressarcimento do consumo excessivo pelo empregado, o valor ressarcido não retorna para o orçamento da EMATER-PARÁ.

OUTRAS MEDIDAS

Art. 9º – Fica determinado que em todos os setores integrantes da estrutura desta Empresa Pública sejam adotadas as seguintes medidas:

I. Desligar as luzes do ambiente de trabalho sempre que não estiverem em uso individual ou coletivo;

II. Desligar o computador sempre que não for mais usá-lo e desativar sua tela sempre que não estiver em operação, mesmo quando for por curto espaço de tempo;

III. Retirar da tomada os cabos transmissores de energia sempre que cessar o uso dos equipamentos a eles ligados, resguardados aqueles que exigem o funcionamento contínuo;

IV. Fica proibido o acesso à Orkut, Messenger, Jogos e outros sites afins no âmbito da EMATER-PARÁ;

V. Manter portas e janelas fechadas, sempre que o ar condicionado estiver em funcionamento, evitando refrigeração excessiva nos ambientes de trabalho;

VI. Fazer programação articulada entre os diversos setores para o uso de veículos, mesmo quando forem de outros órgãos/ entidades à disposição da EMATER-PARÁ;

VII. Reproduzir somente documentos de interesse institucional e com autorização do chefe da unidade requisitante, priorizando o modo de reprodução frente e verso;

VIII. Usar o modo econômico para as impressões, evitando logomarcas, rodapés, negritos, destaques, espaçamentos e outros recursos desnecessários sempre que o documento for de circulação interna e quando não houver necessidade para o uso de tais recursos;

IX. Imprimir somente documentos de interesse institucional;

X. Reduzir a impressão de e-mail's;

XI. Intensificar o uso do e-mail, em substituição a processos e telefonemas;

XII. Reduzir o fornecimento de papel A4;

XIII. Reutilizar, quando possível, o papel – imprimir no verso;

XIV. Redução de fornecimento e de consumo de copos descartáveis;

XV. Publicar no Diário Oficial apenas as matérias que necessitem desse procedimento;

XVI. Utilizar a sala de reunião, exclusivamente, para eventos de natureza coletiva, cabendo a Presidência avaliar e decidir sobre a conveniência do uso;

XVII. Restrição de viagens e controle rigoroso da programação de viagens de carros, sempre com a prévia autorização da Presidência, Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Técnica;

XVIII. Adotar outras medidas que possam racionalizar despesas não somente as provenientes dos itens indicados nesta Instrução Normativa, divulgando-as para implementação em todos os setores desta Empresa Pública.

Parágrafo Único – Cabe a Comissão de Controle de Gastos, no Escritório Central da EMATER-PARÁ, realizar vistorias diárias para verificar o cumprimento das medidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Aos Diretores, Supervisores, Coordenadores e Chefes, cabe a responsabilidade pela orientação e monitoramento junto à respectiva equipe de trabalho.

Art. 11 – Ao Presidente cabe estabelecer medidas específicas para os setores que não estiverem contribuindo para o cumprimento do disposto nesta IN.

Art. 12 – O não cumprimento das medidas e procedimentos indicados nesta IN, caracteriza falta do cumprimento de deveres previsto no artigo 118, I e IV, 124, VIII do RIP.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da EMATER-PARÁ.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrárias.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o Decreto Estadual 1.618, de 23.04.2009.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16729****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2009**

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base na alocação de recursos públicos, o Contrato de Locação de Imóvel nº **018/2007**, referente à Unidade da **ADEPARÁ** para o município de Rondon do Pará, firmado com o **VERENEIDE ANTUNES CORDEIRO DE GODOI**, em atendimento ao artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/9 e suas alterações posteriores, teve variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no próprio contrato com base no índice, de IGP-M, visando subsidiar o pagamento dos aluguéis referente **aos meses de maio a dezembro de 2009**, da seguinte forma:

Apostilamento ao Contrato nº 018/2007	
Fundamentação Legal	Art. 65, § 8º, Lei nº. 8.666/93
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Contratada	VERENEIDE ANTUNES CORDEIRO DE GODOI
Objeto	Alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2009, para fins de pagamento dos aluguéis referente aos meses de junho a dezembro de 2009 , a contar de 02 de junho de 2009, em função do reajuste anual previsto no contrato.
Recursos Financeiros	OE/2009 Projeto /Atividade: 6054 Natureza de Despesa: 339036 Fonte: 0261 Valor mensal: R\$- 822,45 Valor Total: R\$- 6.579,60

Belém (PA), 20 de julho de 2009

ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA

Diretor Geral da ADEPARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16727****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2009**

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base na alocação de recursos públicos, o Contrato de Locação de Imóvel nº **027/2007**, referente à Unidade da **ADEPARÁ** para o município de Castanhal/PA, firmado com o **SINDICATO RURAL DE CASTANHAL**, em atendimento ao artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/9 e suas alterações posteriores, teve sua dotação orçamentária alterada em função do Orçamento de 2009, visando subsidiar o pagamento dos aluguéis referente **aos meses de junho a dezembro de 2009**, da seguinte forma:

Apostilamento ao Contrato nº 027/2007	
Fundamentação Legal	Art. 65, § 8º, Lei nº. 8.666/93
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Contratada	SINDICATO RURAL DE CASTANHAL
Objeto	Alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2009, para fins de pagamento dos aluguéis referente aos meses de junho a dezembro de 2009 , a contar de 02 de junho de 2009
Recursos Financeiros	OE/2009 Projeto /Atividade: 6054 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 0261 Valor mensal: R\$- 808,29 Valor Total: R\$- 5.658,03

Belém (PA), 20 de julho de 2009

ELIOMAR ARAPIRACA DA SILVA

Diretor Geral da ADEPARÁ

CONTINUA NO CADERNO 3